LEI Nº 5.284, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE DOAÇÕES DE TERRENOS URBANOS CONCEDIDOS PELAS LEIS NºS 4.776, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999 E 5.229, DE 16 DE MARÇO DE 2006

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.776 de 15 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1°..

I - ...

QUADRA	*LOTE*	*BENEFICIÁRIO*	*AREA (M²)*	*VALOR (R$)*
678	*09*	*WALECIA DIAS DE OLIVEIRA*	*360,00*	*2.337,98*

Art. 2º O art. 1º, da Lei n.º 5.229 de 16 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte modificação:

a)...

...

d) à ***ROBERTO PEDRO DA SILVA E OUTRA***, o lote de terreno n.º 07, com a área de **290,00m²**, localizado na Av. Brasília, avaliado em R$ 1.558,03 (Hum mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e três centavos), com as seguintes características e confrontações: 11,60 metros pela frente, confrontando com a Av. Brasília; 25,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 08; 25,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com a Rua Olavo Ribeiro Cortes e 11,60 metros pelos fundos, confrontando com o lote 06;

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 06 de setembro de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

Prefeitura Municipal de Frutal
Em 07 de agosto de 2006

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal